



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA - ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com Sede situada na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, CEL PM RG 54.579 FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO, ID funcional 2415132-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 3358 de 25/01/2023, e a empresa **DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.327.197/0001-30, situada na Rua Santo Cristo, nº 115, Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.130-445, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sérgio Luiz Alfradique, cédula de identidade nº 03210313-CRQ- 3ª Região, CPF 208.873.027-34, domiciliado na Rua Eurico Batista, nº 554, Casa 05, São Francisco, Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao Contrato nº 117/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/002093/2022 e no edital de licitação nº PE 020/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2022, relativo à prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será de 03/10/2023 a 02/10/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,99% (Três, vírgula noventa e nove por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de 08/2022 a 07/2023, com efeitos a partir de outubro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.12 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Higiene;

Fonte de Recurso: 1.759.103 – FISED e/ou 2.759.103 – FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos e/ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

2.501.145 - Recurso da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Tesouro;

Programa de Trabalho: 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061. 0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário ;

Nota de Empenho: A definir.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.053,82** (Cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), a ser pago de forma unitária por serviço executado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor **R\$ 5.053,82** (Cinco mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 9.913,62 (nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/10/2023 a 02/10/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM
FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO - CEL PM

Subdiretor da DGAL

Ordenador de Despesas Secundário

Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023

DO nº 019 de 27/01/23

ID Func. nº 2415132-7


DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA- ME

CNPJ nº 01.327.197/0001-30

Sérgio Luiz Alfradique

CPF 208.873.027-34


ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA
Coordenação de Contratos - DLP
ID. Funcional: 5105217-2


Luiz Felipe Nascimento **FREIRE**
SGT PM RG: 90624
Id. Func.: 4405403-3